



Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.467

Concede auxílio à União Cívica Feminina de São Vicente e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido à União Cívica Feminina de São Vicente, um auxílio único de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado a fazer face a diversos encargos financeiros dessa entidade.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) para ocorrer a despesa referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Fica cancelada, parcialmente, na importância de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros) o saldo da dotação de código 0901 - 4140 - 65. Material Permanente - do Orçamento vigente.

Artigo 4º - A despesa autorizada no artigo 2º desta lei será coberta com a anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Patria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 27 de outubro de 1970.

Jonas Rodrigues

Junte-se ao Proc. Rec. 3/11/70
São Vicente, 3/11/70
58/902a